



Câmara Municipal de Itabirito

## REQUERIMENTO N° 960, 28 DE ABRIL DE 2025.

Requeiro a V. Exa., na forma regimental, que seja solicitado ao chefe do Executivo, por meio da Secretaria competente, o envio de Projeto de Lei que estabeleça o rodízio anual de “**semanas de conscientização, dias de comemorações, datas comemorativas e afins**”, às secretarias do Município de Itabirito, limitando sua realização por exercício, de acordo com os objetivos institucionais de cada pasta.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 149 do Regimento Interno da Câmara, requeiro a Vossa Excelência o envio deste requerimento ao Poder Executivo Municipal, sugerindo a elaboração de um Projeto de Lei que disponha sobre a realização das “**semanas de conscientização, dias de comemorações, datas comemorativas e afins**” por parte das secretarias municipais, mediante sistema de rodízio anual, com número limitado de campanhas por exercício, respeitando os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

A proposta visa assegurar que tais campanhas estejam alinhadas à missão institucional de cada secretaria, com metas, cronogramas e justificativas técnicas claras, evitando a duplicidade de ações, a dispersão de recursos públicos e a sobreposição de agendas entre os órgãos do Executivo.

### JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a apresentação do presente requerimento considerando a crescente quantidade de campanhas temáticas executadas simultaneamente pelas secretarias municipais, muitas vezes com sobreposição de conteúdos, falta de articulação Inter setorial e impacto limitado sobre os serviços públicos essenciais.

Embora reconhecidamente importantes para a promoção de direitos e da cidadania, as campanhas temáticas precisam ser cuidadosamente planejadas, priorizadas e executadas



Câmara Municipal de Itabirito

com base na finalidade institucional de cada pasta e na sua capacidade técnica e orçamentária.

A instituição de um rodízio anual na realização dessas campanhas, limitado a um número específico de secretarias por exercício e a um máximo de duas campanhas por pasta, permitirá maior organização administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos e mais clareza para a população quanto às ações promovidas pelo Poder Público.

Além disso, a proposta prevê que a Controladoria Geral do Município e a Secretaria de Administração atuem na fiscalização da norma, garantindo sua aplicação de forma eficiente, transparente e responsável.

Trata-se, portanto, de medida que promove a racionalização da gestão pública, fortalece a capacidade de entrega das secretarias e resguarda os princípios constitucionais da administração.

Sala de reuniões, 28 de abril de 2025

Fernando Pereira  
Assinado de forma digital por  
Fernando Pereira  
Antunes:03998092609  
Dados: 2025.04.24 11:35:29 -03'00'

**Fernando Pereira Antunes**  
**Vereador**

**DEFERIDO**  
EM 05/05/25

  
\_\_\_\_\_  
**PRÉSIDENTE**